



MARIA  
DA  
PENHA

.....  
**VAI À ESCOLA**

LEI 13431/2017

ORIENTAÇÕES PARA  
A ESCUTA ESPECIALIZADA DE  
CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
NO CONTEXTO ESCOLAR

TJDFT



TJDFT

# MARIA DA PENHA

VAI À ESCOLA

ESCUA ESPECIALIZADA

Desde 2019, a Subsecretaria de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação (EAPE/SEEDF) disponibiliza, em parceria com o Núcleo Judiciário da Mulher (NJM/TJDFT) o curso “Maria da Penha vai à Escola: abordagem técnica em situações de violência sexual”. O curso, ofertado semestralmente, faz parte das atividades do Programa Maria da Penha vai à Escola. Dentre os conteúdos elaborados no curso está o Infográfico de Escuta Especializada, o qual está sendo disponibilizado para toda a rede de profissionais interessado(a)s na temática.

Essas orientações têm o objetivo de contextualizar o material e permitir sua melhor compreensão e utilização. Sugere-se a realização do curso integralmente para o aprofundamento nesta temática, bem como para a prática da Escuta Especializada, conforme a [Lei 13.431/2017](#). O NJM/TJDFT oferece ainda, conforme demanda, oficinas de prática para as Coordenações Regionais de Ensino interessadas.

## LEGISLAÇÕES CORRELATAS



A Lei 13.431/2017 e o decreto 9.603/2018 alteram a Lei 8.069/90 e estabelecem no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente- SGDCA o papel de cada agente da Rede de Proteção na prevenção e encaminhamento das situações de violação dos direitos das crianças e adolescentes.

Os referidos diplomas legais enfatizam a diferença entre o **Depoimento Especial e Escuta Especializada. Fique atento(a)!**

## DEPOIMENTO ESPECIAL

Tem o caráter investigativo e é de responsabilidade exclusiva da polícia e da Justiça, tendo como objetivo o de investigar possíveis situações de violência contra criança e adolescente.

## ESCUA ESPECIALIZADA

Tem o papel de garantir a proteção e o cuidado. A Escuta Especializada pode ser realizada pelas instituições da rede de promoção e proteção, formada pela Rede de Educação, Conselhos Tutelares, Serviços de Assistência Social, Rede de Saúde, etc.

Portanto, ressaltou-se no Infográfico os limites da atuação das escolas, sobretudo no que diz respeito à apuração dos fatos da violência. Para a comunicação externa de uma situação de possível violação de direitos ou revelada na escola, basta a **SUSPEITA** da violência contra a criança e adolescente. **Ressalta-se, que pela Lei 13.431/2017 a Rede de Proteção está proibida de realizar Escuta Especializada com caráter investigativo.** Assim como, se houver uma escuta especializada na rede de proteção, as crianças e os adolescentes não deverão ser submetidos a novas escutas.

Conforme citado anteriormente, **a Escuta Especializada necessita de capacitação específica.** Desta forma, no infográfico foram elencadas algumas orientações para escutar crianças e adolescentes no contexto na rede de promoção e proteção.

A partir de vários estudos científicos na área de entrevista investigativa e protetiva, indicaremos algumas orientações técnicas que devem constar em uma Escuta Especializada, segundo a Lei 13.431/2017. **O objetivo deverá ser a interação acolhedora e flexível.** Não cabe na Escuta Especializada uma abordagem mecânica e estática. Relembrando que, desde a Convenção Internacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (1989), a publicação da Constituição Federal de 1988 e o **Estatuto da Criança e Adolescente(1990), a criança e adolescente são sujeitos de direitos e têm o direito a fala, bem como o direito de não querer falar.**



Secretaria da Mulher

Secretaria de Justiça e Cidadania

Secretaria de Educação



NÚCLEO JUDICIÁRIO DA MULHER TJDFT

NÚCLEO PERMANENTE JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR – NJM/TJDFT

Fórum Desembargador Hugo Auler

Av. Contorno, Área Especial 13,

Núcleo Bandeirante-DF - CEP: 71.705-535

1º andar, Salas 107 a 109 | Térreo, Sala T.125

(61) 3103-2027 ou (61) 3103-2041 | njm.df@tjdft.jus.br

## PRIMEIRO PASSO

A criança e o adolescente necessitam de local apropriado para conversar. Procure um local privado e, com ambiente lúdico.



Toda escuta necessita primeiramente de um rapport, ou seja, um acolhimento. Inicie com sua apresentação, é importante que a criança e o adolescente se ambientem com o espaço. Explique quem é você e seu papel institucional, mesmo que a criança e o adolescente já lhe conheça. Ofereça um copo de água. Pergunte se ela(e) está confortável e explique o porquê de você querer conversar com ela(e). Ex: “Sou ... e eu converso com crianças que estão chegando atrasadas na escola para que eu possa entender ...mas antes eu queria te conhecer mais”.

É importante para uma boa escuta que você não entre diretamente na sua demanda, mas que interaja falando de assuntos neutros.

## SEGUNDO PASSO

Conhecer a criança e o adolescente antes de entrar no motivo que os trouxeram à Escuta faz parte da construção da empatia entre o(a) profissional e a criança e o adolescente.

Conheça a criança e o adolescente, fale de temas agradáveis: o que ela(e) gosta de fazer, se divertir etc. Se ela(e) trazer alguma situação desagradável, que não seja uma situação de violação de direitos, evite. Por exemplo: “eu hoje tirei nota baixa”. O(A) profissional pode acolher e retomar o diálogo para coisas agradáveis.

Neste momento, o(a) profissional tem como objetivo criar uma boa interação com a criança e o adolescente:

- » Não faça muitas perguntas. Dê pausas, tolere o silêncio. Muitas perguntas confundem a criança e o adolescente e atrapalham o fluxo da memória. A criança e o adolescente devem nesse momento falar mais, o(a) profissional precisa treinar a escuta. Crianças e adolescentes não têm o hábito de serem ouvidos plenamente.
- » Busque conversar sobre o cotidiano dela(e) com perguntas abertas. Evite questionamentos fechados. Tais questionamentos podem trazer respostas sugestionáveis, que podem levar a fatos que não aconteceram.

## TERCEIRO PASSO

Geralmente crianças e adolescentes não costumam falar de si, mas responder a demanda do adulto. **Na Escuta Especializada a criança e o adolescente falam mais assim, é preciso que ela(e) entenda que neste contexto existem algumas regras.** Explique que ele/ela pode corrigir você, e é importante que as coisas sejam contadas como aconteceram. Seu papel é protegê-la(lo).

## QUARTO PASSO

Neste momento a criança e o adolescente deverão estar mais confortáveis para falar de situações da vida dela(e). **Conheça a rede sociofamiliar, pergunte sobre a família, quem mora, quem ela(ele) considera família, quem são os amigos, qual lazer, instituições religiosas etc.**

É importante também, conhecer como a criança e o adolescente estão no ambiente escolar, por exemplo: se tem amigos, como é a relação com os(as) professores etc.

## QUINTO PASSO

Depois, aos poucos, oriente a escuta para avaliar possíveis situações de vulnerabilidades e encaminhamentos. **É importante que o(a) profissional busque não introduzir informações externas as quais a criança e o adolescente não trouxeram.** Procure ouvir a criança e o adolescente e a partir dela(e) use facilitadores, tais como: “um-hum”; “que mais?” “você está dizendo...” ex: “você me disse que na sua casa tá difícil e por isso você está chegando atrasada, me fale mais sobre isso”.

## SEXTO PASSO

**Se a criança e o adolescente trouxeram alguma situação de violência, escute! Mas não prolongue a fala. Ex: “entendi... o que aconteceu é muito grave, eu preciso te proteger, não precisa detalhar mais isso agora.... você falará sobre isso em outro momento”.**

## SÉTIMO PASSO

Acolha e explique à criança e ao adolescente sobre seus direitos (que costumam na Lei 13.431/2017) e informe que você precisará chamar mais pessoas da rede para ajuda-la(lo) a protegê-la(lo).

É importante que antes de acionar a rede, você reserve um tempo para dar suporte emocional à criança e ao adolescente.

Fique atento(a) para não prometer algo, pois isso pode criar expectativas que talvez não poderão ser cumpridas.

**Evite contato físico, a criança e o adolescente podem ter sido violados(as) fisicamente. Acolha o choro com água, lenço e palavras de apoio.)** É importante que a pessoa que esteja acolhendo a criança e o adolescente NÃO exprima juízo de valor sobre o(a) possível agressor(a) e os demais envolvidos nos fatos.

Acredite na rede de proteção, você faz parte dessa rede. Sozinho(a)s não daremos conta de proteger todas as crianças/adolescentes em situação de violação de direitos.

## IMPORTANTE

Leia atentamente o Infográfico para mais orientações! Se achar importante aprofundar na temática, solicite à Coordenação Regional de Ensino uma oficina de Violência Sexual no âmbito do Programa Maria da Penha vai à Escola.

## FIQUE ATENTO(A)!

Se a criança e o adolescente trouxeram alguma situação de violação de direitos:

- » **Acolha.** Explique seus direitos, não prolongue a fala e acione a rede de proteção.
- » O Conselho Tutelar sempre deverá ser comunicado. Está na Lei!

➔ **Lembre-se: não investigue!**



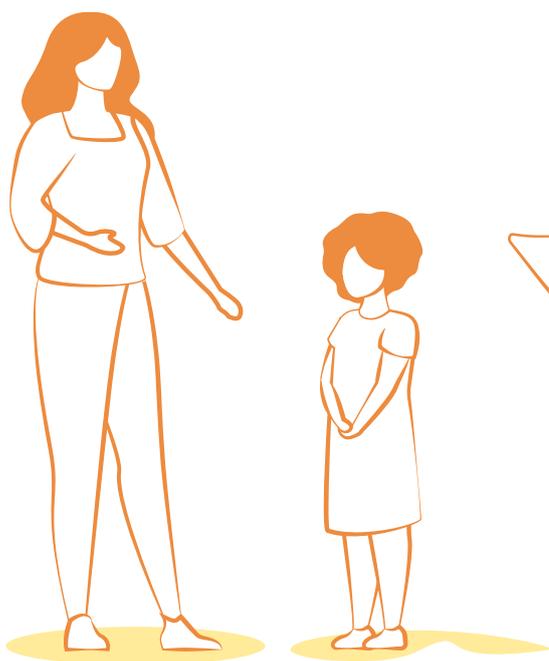
TJDFT

# MARIA DA PENHA

VAI À ESCOLA

ESCUTA ESPECIALIZADA

## FLUXO DE ENCAMINHAMENTO: REVELAÇÃO ESPONTÂNEA DA CRIANÇA PARA PROFESSOR(A)



SE A CRIANÇA E O ADOLESCENTE TROXEREM ALGUMA SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS AO PROFESSOR(A) OU OUTRO(A) PROFISSIONAL DA ESCOLA ESPONTANEAMENTE:



ACOLHIMENTO



ENCAMINHAMENTO AO SOE OU A EQUIPE DE APOIO



AValiação PELO SOE OU PELA EQUIPE DE APOIO



RELATÓRIO DE ENCAMINHAMENTO



ENCAMINHAMENTO DA SITUAÇÃO



Secretaria da Mulher

Secretaria de Justiça e Cidadania

Secretaria de Educação



NÚCLEO JUDICIÁRIO DA MULHER TJDFT

NÚCLEO PERMANENTE JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR – NJM/TJDFT

Fórum Desembargador Hugo Auler

Av. Contorno, Área Especial 13,

Núcleo Bandeirante-DF - CEP: 71.705-535

1º andar, Salas 107 a 109 | Térreo, Sala T.125

(61) 3103-2027 ou (61) 3103-2041 | njm.df@tjdft.jus.br



TJDFT

# MARIA DA PENHA

VAI À ESCOLA

ESCU TA ESPECIALIZADA

## ACOLHIMENTO

Acolha, mas não prolongue a fala nem faça inquirições sobre o fato;

Explique seus direitos e informe que você precisará chamar a(o) profissional do Serviço de Orientação Educacional (SOE) ou Equipe de Apoio para dar encaminhamento à situação;

Garanta o sigilo. Não exponha a criança ou adolescente.

## ENCAMINHAMENTO AO SOE OU EQUIPE DE APOIO

Fique atento(a) ao sigilo profissional.

Só fale da situação com o(a) profissional do SOE e pessoas que realmente têm condições de intervir na situação.

Art. 17. do ECA garante:

“O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.”

## AVALIAÇÃO PELO SOE OU EQUIPE DE APOIO

A avaliação da situação pelo SOE NÃO é investigação. Trata-se de uma avaliação técnica da situação para realizar a comunicação externa aos órgãos responsáveis.

Verifique se de fato será necessário realizar a escuta especializada com a criança ou adolescente. Se sim, consulte o infográfico para maiores informações e orientações.

As inúmeras escutas no ambiente escolar e na Rede de Proteção podem ser formas de revitimização da criança e do adolescente.



**Para realizar a comunicação externa basta a suspeita da violência sexual.**

## RELATÓRIO DE ENCAMINHAMENTO

É importante realizar o registro técnico e objetivo do que foi observado e relatado.

O relatório deve ser institucional, composto principalmente de três partes:

1. informações gerais sobre a escola e a criança (nome completo, endereço, filiação e data de nascimento);
2. relato breve e objetivo do que foi observado e relatado (não infira informações),
3. relatório pedagógico de observações realizadas pelos profissionais que atendem a criança ou adolescente na escola.

Não há necessidade de colocar os dados do(a) profissional que escutou a criança, mas sugere-se que haja o registro interno dessa informação para o caso de solicitação judicial.

## ENCAMINHAMENTO DA SITUAÇÃO

O relatório assinado pela Direção da Escola deve ser encaminhado ao Conselho Tutelar.

Esteja atento(a) ao sigilo profissional. Não exponha a criança ou adolescente.

Sugere-se o encaminhamento de cópia do relatório para a Promotoria de Justiça de sua região.

### ATENÇÃO!

A Comunicação Externa de situações de violência contra crianças e adolescente é um dever legal do(a) profissional de educação.



*Art. 13. Os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais.*



TJDFT

MARIA DA PENHA

VAI À ESCOLA

ESCUA ESPECIALIZADA

## DEPOIMENTO ESPECIAL X ESCUTA ESPECIALIZADA (LEI 13.431/2017)

### DEPOIMENTO ESPECIAL

É o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judicial. É denominada entrevista investigativa.



### ESCUA ESPECIALIZADA

É o procedimento de escuta de criança ou adolescente sobre a situação de violência perante órgão de proteção do SGDCA (escola, saúde, assistência, centros especializados, etc.) limitando estritamente ao necessário para cumprimento de sua finalidade de proteção social de provimento de cuidado.



### QUAL O PAPEL DA ESCOLA?

O Art. 11 do Decreto 9.603/2018 determina que, na hipótese de o profissional de educação identificar ou a criança ou adolescente revelar atos de violência, inclusive no ambiente escolar, ele deverá:

1. Acolher a criança ou adolescente;
2. Informar à criança ou adolescente, ou ao responsável ou à pessoa de referência, sobre seus direitos, procedimentos de comunicação à autoridade policial ou ao Conselho Tutelar;
3. Encaminhar a criança ou adolescente, quando couber, para atendimento emergencial ao órgão do SGDCA vítima ou testemunha de violência;
4. Comunicar ao **CONSELHO TUTELAR**;

5. AS REDES DE ENSINO DEVERÃO CONTRIBUIR PARA O ENFRENTAMENTO DAS VULNERABILIDADES QUE POSSAM COMPROMETER O PLENO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE POR MEIO DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA.

### FIQUEM ATENTOS:

- » Os profissionais de educação são responsáveis pela proteção e cuidado, mas não são responsáveis pela investigação dos fatos. Por isso, **ATENÇÃO! Diante da mera suspeita, DENUNCIE.**
- » Em situação de revelação, estes profissionais devem ouvir atentamente, sem interrupção. Acolha, mas não prolongue a fala da criança ou adolescente. Explique seus direitos, acione os órgãos de responsabilização do Eixo norteador do SGDCA de acordo com as respectivas competências e **SEMPRE encaminhe ao Conselho Tutelar**;
- » **Violência Institucional:** entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização;
- » **Eixo norteador do SGDCA:** É a articulação de redes. Busque parcerias. Compartilhe suas potencialidades e dificuldades;
- » Não carregue sozinho(a) o problema! Todos somos responsáveis pela proteção!



Mais informações, acesse o site da Lei 13.431/2017:

<https://bit.ly/2Wrk42F>



Secretaria da Mulher

Secretaria de Justiça e Cidadania

Secretaria de Educação



NÚCLEO JUDICIÁRIO DA MULHER  
TJDFT

NÚCLEO PERMANENTE JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR – NJM/TJDFT

Fórum Desembargador Hugo Auler

Av. Contorno, Área Especial 13,

Núcleo Bandeirante-DF - CEP: 71.705-535

1º andar, Salas 107 a 109 | Térreo, Sala T.125

(61) 3103-2027 ou (61) 3103-2041 | njm.df@tjdft.jus.br



TJDF

# MARIA DA PENHA

VAI À ESCOLA

ESCUA ESPECIALIZADA

## CRIE UM AMBIENTE FAVORÁVEL

Crie um ambiente favorável para a conversa, que seja seguro e privado. A sala pode conter elementos lúdicos que facilitem a interação com a criança e o adolescente (almofada, bichos de pelúcia, quadros).



## INTRODUZA O TÓPICO DA CONVERSA

Converse sobre o cotidiano da criança e do adolescente e busque temas agradáveis. Depois oriente a escuta para avaliar possíveis situações de vulnerabilidade e possíveis encaminhamentos.



## NÃO INTERROMPA. TOLERE O SILÊNCIO

Deixe a criança e o adolescente falar livremente. A interrupção atrapalha o fluxo da memória. Valorize o silêncio. A conversa precisa de pausas.



## NÃO OFEREÇA PRÊMIOS E NÃO ESTIMULE FANTASIA

A criança e o adolescente podem se sentir estimulados a falar sobre situações que não aconteceram ou alterá-las para ter atenção do adulto ou para ser premiado. Dessa forma, não utilize falas como: “Se você me contar eu te dou... (ou) eu te deixo fazer...”.



## TODOS TEMOS REAÇÕES EMOCIONAIS. NÃO PRESSIONE

Todos nós temos reações emocionais no relato de situações de violência, então calma! A criança e o adolescente podem chorar, ficarem tristes ou terem emoções inesperadas como rir compulsivamente... É normal. Não se desespere! Acolha. Ofereça água, lenço e espere o tempo do outro.



## USE FACILITADORES

“Um-hum”, repetir em forma de pergunta a última frase da criança: “Você está me dizendo que (...)”



## NÃO USE PERGUNTAS FECHADAS

Evite perguntas que podem ser respondidas apenas com sim ou não, como “Você gosta dele(a)?”, “Você tem medo?”. Evite, também, perguntas de múltipla escolha, como “Você gosta da mamãe, do papai ou da vovó?”. Priorize questionamentos abertos como “Me conte o que aconteceu”; “Me conte como foi seu dia?”.



## NÃO INTRODUZA QUALQUER DETALHE

Sobre o que aconteceu (o fato de violência) e quem fez (a pessoa que praticou a violência).



Se a criança trazer alguma situação de violência, acolha. Não investigue.

## EVITE EXPRESSAR JULGAMENTOS E EVITE CONTATO FÍSICO

Não opine sobre o possível autor(a) da violência nem sobre o comportamento da vítima. Ela já foi violada corporalmente, portanto, evite contato físico. Utilize palavras de acolhimento e conforto. É aconselhável a interação apenas verbal.



## NÃO DESCONSIDERE OS SENTIMENTOS. FINALIZE

Evite falar: “Não chore... Não fique triste”.

**Ao final do acolhimento** utilize as seguintes palavras: “Você não é culpada(o) pelo que aconteceu.”, “Você agiu certo ao me contar.”, “Alguma coisa mais que eu precise saber?”



Trabalhar medos: “Direito de proteção e obrigação de promover ajuda”.

**Acionar rede interna e externa de proteção da vítima:** “Agora eu preciso tomar algumas providências para lhe deixar segura(o)”.